



**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**  
**FARMARCAS 2023 – 1 REAL EM COMPRAS, UM MONTÃO DE PRÊMIOS**  
**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 04.029287/2023**

**1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

**1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: ASSOCIACAO MULTIMARCAS DE FARMACIAS E DROGARIAS - FARMARCAS  
Endereço: PAULISTA Número: 2300 Complemento: CONJ 151 153 E 154 ED SAO LUIS GONZAGA  
Bairro: BELA VISTA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:01310-300  
CNPJ/MF nº: 16.684.080/0001-81

**1.2 - Aderentes:**

Razão Social:REDEMAIS FARMA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDAEndereço: MAJOR SALUSTIANO RIBEIRO Número: 392  
Complemento: SALA 02 CXPST 36  
Bairro: TAMBAUZINHO Município: JOAO PESSOA UF: PB CEP:58042-090  
CNPJ/MF nº:32.336.410/0001-02 Razão Social:REDE UNIAO DE DROGARIAS DE SAO JOSE DOS CAMPOS, JACAREI, CIDADES  
VIZINHAS, VALE DO PARAIBA E REGIAOEndereço: SETE DE SETEMBRO Número: 310  
Bairro: CENTRO Município: CACHOEIRA PAULISTA UF: SP CEP:12630-000  
CNPJ/MF nº:96.489.075/0001-57 Razão Social:A SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE FARMACIAS E DROGARIAS  
INDEPENDENTES DA REGIAO DE CAMPINAS- SODEFAREndereço: ANESIO AUGUSTO DO AMARAL Número: 249 Complemento: SALA  
02  
Bairro: JARDIM SANTA ROSA Município: VINHEDO UF: SP CEP:13280-001  
CNPJ/MF nº:03.471.663/0001-82 Razão Social:ASFARIN - ASSOCIACAO DAS FARMACIAS INDEPENDENTES DA REGIAO SUL DE  
SANTA CATARINA.Endereço: ERNESTO BIANCHINI GOES Número: 91 Complemento: 1 ANDAR SALA 110  
Bairro: PROSPERA Município: CRICIUMA UF: SC CEP:88815-030  
CNPJ/MF nº:04.366.758/0001-07 Razão Social:FARMA 100 ASSOCIACAO DE FARMACIAS E DROGARIAS INDEPENDENTESEndereço:  
SAO PAULO Número: 135 Complemento: SALA 12  
Bairro: CIDADE SAO JORGE Município: SANTO ANDRE UF: SP CEP:09111-410  
CNPJ/MF nº:00.962.841/0001-80 Razão Social:BIGFORT MARCAS E PARTICIPACOES LTDA.Endereço: PAES LEME Número: 27  
Bairro: VILA SANTANA Município: SOROCABA UF: SP CEP:18080-697  
CNPJ/MF nº:27.755.132/0001-80 Razão Social:DROGARIA SUPER POPULAR HORTOLANDIA S.AEndereço: 2 Número: 165  
Bairro: CENTRO Município: RIO CLARO UF: SP CEP:13500-410  
CNPJ/MF nº:15.839.321/0001-51 Razão Social:ASSOCIACAO DE FARMACIAS E DROGARIAS INDEPENDENTES- GRUPO  
ENTREFARMAEndereço: CORONEL JOSE TOMAS Número: 764 Complemento: LOJA: 01;  
Bairro: CENTRO Município: LUZ UF: MG CEP:35595-000  
CNPJ/MF nº:08.859.642/0001-52 Razão Social:SP FARMA METROPOLITANA S/AEndereço: JOSE MARIA MIRANDA Número: 655  
Bairro: JARDIM SAO CARLOS Município: SUMARE UF: SP CEP:13170-234  
CNPJ/MF nº:28.927.087/0001-66

**2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Assemelhada a Sorteio

**3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Todo o território nacional.

**4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

02/10/2023 a 02/03/2024

**5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

02/10/2023 a 31/01/2024

**6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

A participação na promoção terá início no dia **02 de outubro de 2023** e término no dia **31 de janeiro de 2024** e será realizada em todas as lojas físicas das Redes Aderentes, abaixo listadas:

- 1 - MAIS FARMA
- 2 – ENTREFARMA
- 3 – BIGFORT
- 4 - FARMA 100
- 5 - SUPER POPULAR
- 6 - MAXI POPULAR
- 7 - ULTRA POPULAR
- 8 - AC FARMA
- 9 - DROGARIA MAESTRA
- 10 – FARMAVALE
- 11 - MEGA POPULAR

Poderão participar desta promoção todos os consumidores, pessoas físicas e maiores de 18 (dezoito) anos, que estejam inscritos no

Programa de Fidelidade das respectivas Redes no ato da compra dos produtos (excluindo medicamentos), e que efetuem compras no valor mínimo de R\$ 1,00 (um real), em qualquer uma das lojas físicas de qualquer das Redes aderentes ou através do aplicativo, e no período indicado acima.

Estão excluídos desta Promoção a aquisição de medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, conforme artigo 10, do Decreto nº 70.951/72.

O consumidor somente terá computadas as compras realizadas na forma deste regulamento, identificando-se como membro do Programa de Fidelidade da REDE e/ou como Usuário Cadastrado no Aplicativo da Rede Participante e deverá no momento do pagamento de suas compras, fornecer o número de seu CPF cadastrado no programa/aplicativo, para que os Números da Sorte a que tem direito lhe sejam atribuídos automaticamente.

A condição de membro do programa ou usuário cadastrado pressupõe as necessárias autorizações de formação de cadastro e regras de uso de dados, na forma do aceite do participante.

Caso consumidor não esteja cadastrado como membro dos programas de fidelidade/aplicativos das redes participantes ele poderá realizar seu cadastro no momento da compra e já concorrer ao sorteio para fins desta promoção. Todavia, na hipótese do consumidor se negar a realizar o cadastro ou não se identifique como membro cadastrado, a compra não será computada e o consumidor não participará dos sorteios previstos neste regulamento.

O vendedor que atendeu ao cliente concorre com este a um prêmio, na forma descrita adiante neste Regulamento e, para tanto, os respectivos programas de fidelidade e/ou aplicativos, das redes participantes, também mantêm registro dos atendentes que realizarem o atendimento aos consumidores respectivos, para efeitos deste Regulamento.

Fica esclarecido que esta premiação se destina aos atendentes e, neste conceito, se equiparam todos os funcionários da loja que tenham permissão para registrar vendas, sejam dos cargos de comprador, repositor ou equipe de gestão, que são, por exemplo, elegíveis.

Na hipótese de haver, na mesma compra, o atendimento por mais de um vendedor, fica determinado que o prêmio correspondente, em caso de contemplação, será dividido entre os vendedores cadastrados naquela compra.

Se um deles não fizer mais parte do quadro de colaboradores, o valor correspondente será dividido entre os demais vendedores cadastrados naquela compra.

Se não houver mais vendedores cadastrados naquela compra na equipe da farmácia, o prêmio respectivo será entregue à pessoa jurídica, na pessoa do seu representante legal.

O sistema de gerenciamento da promoção efetuará a verificação dos dados imputados, de forma a identificar e atribuir os correspondentes Números da Sorte (composto de Número de Ordem e Número de Série) com os quais o participante concorrerá aos prêmios desta promoção.

As compras efetuadas, na forma do Regulamento, concederão ao participante, Números da Sorte, com os quais concorrerão aos prêmios da Rede específica e, também, ao prêmio final, entre todos os participantes de todas as redes, na razão abaixo:

VALOR DA COMPRA	QTDE DE NÚMEROS DA SORTE
R\$ 1,00 a R\$ 20,00	01
R\$ 20,01 a R\$ 40,00	04
R\$ 40,01 a R\$ 60,00	07
R\$ 60,01 a R\$ 80,00	10
R\$ 80,01 a R\$ 100,00	13
Cada valor adicional de R\$ 20,00, desde que na mesma compra	Mais 03 Números da Sorte

O participante poderá verificar, no aplicativo da rede em que efetuou a compra, os Números da Sorte que eventualmente lhes forem atribuídos, para concorrer aos prêmios aqui previstos.

Os prêmios ofertados nesta promoção, nos **sorteios 1 e 2** são os seguintes, de acordo com as Redes participantes:

REDE	Prêmio Cartão de Crédito Alelo	
	Consumidor – R\$ 500,00	Atendente – R\$ 350,00
1 - MAIS FARMA	5	5
2 – ENTREFARMA	15	15
3 – BIGFORT	10	10
4 - FARMA 100	5	5
5 - SUPER POPULAR	7	7
6 - MAXI POPULAR	14	14
7 - ULTRA POPULAR	77	77
8 - AC FARMA	5	5
9 - DROGARIA MAESTRA	5	5
10 – FARMAVALE	5	5
11 - MEGA POPULAR	2	2
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>150</b>	<b>150</b>

Os prêmios dos atendentes são determinados pela vinculação destes, no ato da venda, ao consumidor contemplado.

Para o **sorteio final**, serão ofertados como prêmios, para participantes divididos em redes:

SORTEIO FINAL	Consumidor – Cartão de Crédito Alelo	Atendente – Cartão de Crédito Alelo
Prêmio 1	1 por Rede – R\$ 50.000,00	1 por Rede – R\$ 15.000,00
Prêmio 2	1 por Rede – R\$ 20.000,00	1 por Rede – R\$ 5.000,00

Será ofertado, ainda, entre todos os participantes, como prêmio final da promoção, a seguinte premiação:

SORTEIO FINAL	Consumidor – Cartão de Crédito Alelo	Atendente – Cartão de Crédito Alelo
Prêmio final	1 entre todas as Redes - R\$ 500.000,00	1 entre todas as Redes - R\$ 50.000,00

As apurações serão realizadas por correlação com a extração da Loteria Federal, de acordo com o quadro abaixo, sempre às 14:00 horas, à Avenida Paulista, 2300, 15º Andar – Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista – SP, CEP 01310-300:

SORTEIO	PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO	DATA EXTRAÇÃO	DATA DA APURAÇÃO
1	02.10.2023 a 10.11.2023	18.11.2023	02.12.2023
2	02.10.2023 a 29.12.2023	06.01.2024	20.01.2024
Final	02.10.2023 a 31.01.2024	17.02.2024	02.03.2024

Serão oferecidos como prêmio, Cartões de crédito de bandeira Alelo, sem função de saque, conforme abaixo:

- nos **sorteios 1 e 2**, para **consumidores**, conforme divisão por rede, **150 (cento e cinquenta)** cartões no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** cada; totalizando na promoção **300 (trezentos)** cartões e o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**;

- nos **sorteios 1 e 2**, para **atendentes**, conforme divisão por rede, **150 (cento e cinquenta)** cartões no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**; totalizando na promoção **300 (trezentos)** cartões e o valor de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**;

- no sorteio final, **11 (onze)** cartões, um por rede, para consumidores, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**; totalizando na promoção **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**;

- no sorteio final, **11 (onze)** cartões, um por rede, para consumidores, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**; totalizando na promoção **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**;

- no sorteio final, **11 (onze)** cartões, um por rede, para atendentes, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**; totalizando na promoção **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**; e

- no sorteio final, **11 (onze)** cartões, um por rede, para atendentes, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**; totalizando na promoção **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

- no sorteio final, para consumidores, **1 (um)** cartão no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, para todas as redes;

- no sorteio final, para atendentes, **1 (um)** cartão no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para todas as redes.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1.000

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:  
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 02/12/2023 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/10/2023 00:00 a 10/11/2023 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 18/11/2023

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Paulista NÚMERO: 2300 COMPLEMENTO: 15º andar - ed. São Luiz Gonzaga BAIRRO: Bela Vista

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01310-300

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
150	Para consumidores - cartões de crédito de bandeira Alelo, sem função de saque.	500,00	75.000,00	0	999	1
150	Para atendentes, conforme divisão por rede: cartões de crédito de bandeira Alelo, sem função de saque.	350,00	52.500,00	0	999	2

DATA: 20/01/2024 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/10/2023 00:00 a 29/12/2023 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 06/01/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Paulista NÚMERO: 2300 COMPLEMENTO: 15º andar - ed. São Luiz Gonzaga BAIRRO: Bela Vista

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01310-300

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
150	Para consumidores - cartões de crédito de bandeira Alelo, sem função de saque.	500,00	75.000,00	0	999	1
150	Para atendentes, conforme divisão por rede: cartões de crédito de bandeira Alelo, sem função de saque.	350,00	52.500,00	0	999	2

DATA: 02/03/2024 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/10/2023 00:00 a 31/01/2024 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 17/02/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Paulista NÚMERO: 2300 COMPLEMENTO: 15º andar - ed. São Luiz Gonzaga BAIRRO: Bela Vista

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01310-300

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
11	Para consumidores: cartões de crédito de bandeira Alelo, sem função de saque, sendo um por rede participante.	50.000,00	550.000,00	0	999	1
11	Para consumidores: cartões de crédito de bandeira Alelo, sem função de saque, sendo um por rede participante.	20.000,00	220.000,00	0	999	2
11	Para atendentes: cartões de crédito de bandeira Alelo, sem função de saque, sendo um por rede participante.	15.000,00	165.000,00	0	999	3
11	Para atendentes: cartões de crédito de bandeira Alelo, sem função de saque, sendo um por rede participante.	5.000,00	55.000,00	0	999	4
1	Para consumidores: cartão de crédito de bandeira Alelo, sem função de saque, para todas as redes.	500.000,00	500.000,00	0	999	5
1	Para atendentes: cartão de crédito de bandeira Alelo, sem função de saque, para todas as redes.	50.000,00	50.000,00	0	999	6

#### 10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
646	1.795.000,00

#### 11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Para determinação de ganhadores, a cada sorteio mensal e para o sorteio final de redes, o banco de dados será segmentado por rede e por período, **conforme o caso**, de acordo com a estratificação espelhada no item 6.

Para competir ao prêmio final entre redes, o banco de dados será considerado por inteiro, sem segmentação.

Para a obtenção do **NÚMERO DA SORTE** que irá identificar os participantes contemplados nos **sorteios 1 e 2 desta promoção**, de acordo com as extrações da Loteria Federal indicadas, será utilizada a seguinte regra:

- Para a identificação do Número de Ordem, serão utilizados os algarismos **das unidades simples do 1º ao 5º** prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo;
- Para determinação do Número de série, serão utilizados os algarismos das **dezenas simples** do primeiro, segundo e terceiro prêmios da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

Este número deverá ser identificado em cada subconjunto de Números da sorte, por rede aderente.

Na hipótese do número da Sorte base não ser localizado conforme a regra acima ou por não tiver sido concedido, será considerado contemplado o número de ordem imediatamente superior e, na falta deste o número de ordem imediatamente inferior, e assim sucessivamente, na mesma série, até obter um número válido.

Além deste número, serão identificados como contemplados os números da sorte de mesma série e dos números de ordem imediatamente anteriores, nas quantidades indicadas neste regulamento.

Se, no uso desta regra, se atingir o número 00.000, fica esclarecido que o anterior é o número 99.999 da série anterior.

Na hipótese de a série indicada não ter números da sorte suficientes, a regra acima será aplicada na série anterior. Ficando determinado que atingida a série 000, a série anterior é a série 999.

Exemplo de extração:

1º prêmio – 4 2 7 6 4  
2º prêmio – 3 6 8 0 8  
3º prêmio – 2 1 3 1 6  
4º prêmio – 6 0 6 3 3  
5º prêmio – 1 6 7 9 1

Será contemplado o Número da Sorte **601.48631**

Para a obtenção do **NÚMERO DA SORTE** que irá identificar os participantes contemplados no **sorteio final - prêmios das redes**, de acordo com a extração da Loteria Federal indicada, será utilizada a seguinte regra:

- Para a identificação do Número de Ordem, serão utilizados os algarismos **das unidades simples do 1º ao 5º** prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo;

- Para determinação do Número de série, serão utilizados os algarismos das **dezenas simples** do primeiro, segundo e terceiro prêmios da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

Este número deverá ser identificado em cada subconjunto de Números da sorte, por rede aderente.

Na hipótese do número da Sorte base não ser localizado conforme a regra acima ou por não tiver sido concedido, será considerado contemplado o número de ordem imediatamente superior e, na falta deste o número de ordem imediatamente inferior, e assim sucessivamente, na mesma série, até obter um número válido.

Este número será contemplado com o **prêmio 1**, e para o **prêmio 2**, será identificado o número da sorte de mesma série e do número de ordem imediatamente anterior. Caso o indicado com o prêmio 1 seja o número 00.000, fica esclarecido que o anterior é o número 99.999 da série anterior.

Na hipótese de a série indicada não ter números da sorte suficientes, a regra acima será aplicada na série anterior. Ficando determinado que atingida a série 000, a série anterior é a série 999.

Exemplo de extração:

1º prêmio – 4 2 7 **6 4**  
2º prêmio – 3 6 8 **0 8**  
3º prêmio – 2 1 3 **1 6**  
4º prêmio – 6 0 6 **3 3**  
5º prêmio – 1 6 7 **9 1**

Será contemplado o Número da Sorte **601.48631 e 601.48630**

Para a obtenção do **NÚMERO DA SORTE** que irá identificar os participantes contemplados no **sorteio final desta promoção – prêmio entre todas as redes**, de acordo com as extrações da Loteria Federal indicadas, será utilizada a seguinte regra:

- Para a identificação do Número de Ordem, serão utilizados os algarismos **das dezenas simples do 1º ao 5º** prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo;
- Para determinação do Número de série, serão utilizados os algarismos das **centenas simples** do primeiro, segundo e terceiro prêmios da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

Na hipótese do número da Sorte base não ser localizado conforme a regra acima ou por não tiver sido concedido, será considerado contemplado o número de ordem imediatamente superior e, na falta deste o número de ordem imediatamente inferior, e assim sucessivamente, na mesma série, até obter um número válido.

Na hipótese de a série indicada não ter números da sorte suficientes, a regra acima será aplicada na série anterior. Ficando determinado que atingida a série 000, a série anterior é a série 999.

Exemplo de extração:

1º prêmio – 4 2 7 **6 4**  
2º prêmio – 3 6 **8 0 8**  
3º prêmio – 2 1 **3 1 6**  
4º prêmio – 6 0 6 **3 3**  
5º prêmio – 1 6 7 **9 1**

Será contemplado o Número da Sorte **783.60139**

Caso alguma Extração da Loteria Federal aqui mencionada, deixe de ser realizada na data prevista, será utilizado o resultado da próxima Extração que venha a ser realizada.

## 12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não terão validade para esta promoção as participações que não observem as condições gerais de participação e premiação dispostas por este Regulamento ou, ainda, o Participante que, por sua culpa exclusiva, enviar dados falsos, incorretos ou incompletos à Promotora, conforme previsto neste Regulamento.

Também serão desclassificados os participantes que apresentem comprovante fiscal obtido por meio fraudulento ou em desacordo com os termos desse regulamento ou, ainda, que esteja ilegível, rasurado, que tenha sido emitido de forma manual, ou que não apresente as integridades das informações e/ou outros vícios que impossibilitem a verificação de sua autenticidade ou do direito ao prêmio.

Não poderão participar da promoção os funcionários das empresas Promotoras e das demais empresas envolvidas com esta promoção, bem como seus parentes de primeiro grau, respeitada, naturalmente, a exceção aos atendentes e equiparados contemplados nesta promoção, por terem realizado a venda premiada.

Quando da verificação do número sorteado, se constatado que o contemplado está incluído na relação das pessoas impedidas de participar, o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra prevista neste Regulamento.

Caso a validação final do número da sorte, demonstre que a nota fiscal utilizada para a geração do número da sorte vencedor possui somente medicamentos (produtos não participantes da promoção), o consumidor correspondente estará automaticamente desclassificado.

A Promotora e as Aderentes não serão responsáveis por dados incorretos, incompletos, desatualizados ou que, por qualquer motivo, impossibilitem a identificação e localização do participante, ou ainda, a entrega do prêmio.

## 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Os ganhadores serão avisados da condição de contemplado por meio de ligação telefônica e/ou e-mail, em até 10 (dez) dias contados da apuração, de acordo com os dados que constarem no seu cadastro.

Caso seja identificada a impossibilidade de contato com o consumidor contemplado devido ao fornecimento equivocado de informações

quando da realização de seu cadastro no programa de fidelidade respectivo, o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra de aproximação prevista neste Regulamento no item "Apuração".

Os nomes e números da sorte dos ganhadores que autorizarem a divulgação, mediante Termo próprio e individual, conforme a LGPD determina, serão divulgados no site oficial da promoção e ficarão disponibilizados para consulta por, no mínimo, 30 dias a contar da data da última apuração. Caso algum ganhador não autorize a divulgação de seu nome, a empresa promotora comunicará seu número da sorte junto às suas iniciais.

#### 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue pela Promotora em até 30 (trinta) dias contados da data de realização da definição do contemplado; ficando esclarecido que o cartão terá validade de 180 dias da entrega..

Os contemplados deverão apresentar documentos como CPF/MF e RG originais e fornecer cópias de tais documentos, bem como firmar o Recibo de Entrega e Quitação do Prêmio.

A Promotora poderá ainda, a seu exclusivo critério, solicitar o Cupom/Nota Fiscal que gerou a contemplação, sob pena de desclassificação.

Na hipótese de o consumidor não apresentar os documentos citados acima no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir do efetivo contato da empresa Promotora, a ser direcionada ao e-mail cadastrado na Promoção ou via telefone cadastrado na campanha, ou caso os mesmos não correspondam a uma participação válida, sua participação será considerada inválida, sem direito a qualquer tipo de reivindicação, sendo o respectivo prêmio destinado a outro participante conforme as regras dispostas no item: "10 Forma de Apuração" de cada Rede participante.

A empresa Promotora tentará 3 (três) vezes o contato com os contemplados considerando os dados informados na sua inscrição, por telefone e e-mail (não obrigatoriamente nesta ordem), com intervalos de 1 (um) dia entre uma e outra tentativa.

A solicitação da documentação acima citada se destina a verificar a regularidade das participações contempladas, conforme as regras deste Regulamento.

Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.

Na eventualidade de algum contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer seu direito no prazo previsto neste Regulamento.

Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus para os contemplados.

Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

#### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A promoção será divulgada através de meios de mídia e comunicação, a exclusivo critério da Promotora.

Os contemplados autorizam a empresa Promotora a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, para divulgação da presente promoção em jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão, rádio, tele mídia, cinema, mala-direta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet, rede sociais, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da apuração dos contemplados, em caráter irrevogável, irretroatável e universal, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento pela Promotora ao respectivo contemplado.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes desta promoção deverão ser, primeiramente, dirigidas pela empresa Promotora, e persistindo-as, submetidas à SRE-ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Na eventualidade de alguma loja participante ficar indisponível (por motivos de força maior) esclarece-se que os números da sorte distribuídos valerão normalmente durante todo o curso da promoção.

Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes.

O regulamento completo desta promoção estará disponível no site [www.promocao.farmarcas.com.br](http://www.promocao.farmarcas.com.br).

A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento.

A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar; não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas; i) de compras realizadas em distribuidores por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas a revenda; ii) compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na ilusão de aumento de chances nos sorteios; iii) estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas a participação na promoção (vendas fictícias); iv) qualquer tipo de tentativa de burlar ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

Será vedada a conversão da premiação ofertada em dinheiro.

Os participantes serão excluídos automaticamente, ainda, da promoção, em caso de fraude comprovada, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas e/ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos; e as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

Havendo interrupção ou suspensão da promoção, ou da publicação dos ganhadores no site específico devido a problemas de acesso à rede

de internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de softwares ou hardwares, problemas com servidores ou provedores do internauta ou da empresa promotora, por decisão ou razão de caso fortuito ou força maior, não será devida qualquer indenização ou compensação aos participantes deste concurso e aos eventuais terceiros prejudicados, desde que, comprovada a ausência de responsabilidade da promotora.

A Promotora encaminhará à SRE/ME, a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações", do sistema SCPC, os nomes, CPF e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

## **PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Os participantes, ao concluírem o cadastro, entendem que a empresa promotora fará o tratamento de Dados Pessoais de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados.

Os participantes, ao se cadastrarem da Ação Promocional, estão aderindo ao seu Regulamento. Para tanto, a empresa Promotora fará o tratamento de seus dados pessoais nos termos descritos no presente regulamento, apresentados por ocasião da sua participação nesta Ação Promocional, para que sejam usados pela Promotora (ou terceiros ligados exclusivamente ao desenvolvimento da Ação Promocional), com a finalidade específica de desenvolvimento e implementação da Ação Promocional, bem como para fins de relacionamento com o participante (neste caso, mediante o seu consentimento prévio e expresso, que poderá ser revogado ou alterado a qualquer momento, mediante solicitação). O armazenamento dos dados pessoais poderá ocorrer inclusive pelo prazo de 5 anos após o término da Ação Promocional, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias, exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais e legítimo interesse, inclusive para envio de comunicação de Marketing para aqueles consumidores que consentiram com esta finalidade.

Todos os cadastros serão armazenados junto à Controladora do Programa de Fidelidade da Ação Promocional, hospedado em servidor próprio, que assegura a adoção de medidas técnicas para a proteção dos dados, sempre mantendo a absoluta confidencialidade e respeitando a legislação promocional e as regras de Proteção de Dados.

O participante tem o direito de solicitar a qualquer tempo a exclusão de seus dados pessoais que foram disponibilizados mediante seu consentimento, bem como solicitar a retificação, correção, alteração, atualização, anonimização ou exclusão de seus dados pessoais, através de contato pessoal em uma das lojas participantes.

Quando solicitada a exclusão e alteração de dados (CPF e e-mail) de cadastro pelo participante, será necessário observar se houve ou não efetiva participação na promoção. Neste caso, ainda que contemplado ou não, não será possível excluir os Dados Pessoais do Titular, em decorrência de obrigação legal da Promotora.

As solicitações dos Titulares de Dados Pessoais serão atendidas considerando a forma de coleta dos dados, a necessidade de cumprimento de obrigação legal e proteção de direitos, como disciplinado na LGPD.

## **16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.





Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 28/08/2023 às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador TQM.MDA.SIP